



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA



LEI Nº 273/98

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
OCUPANTES DE CARGOS DE COMISSÃO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito
Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste
município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

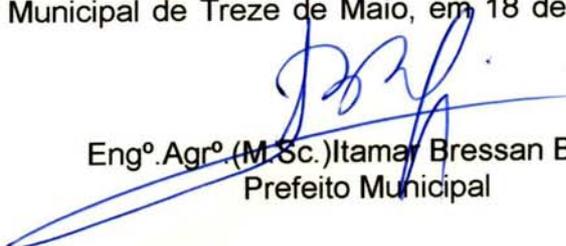
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a complementar os vencimentos dos Servidores Públicos colocados à disposição deste Município, com pagamento equivalente a diferença entre o valor percebido na função de origem e o estipulado para o cargo ocupado nesta municipalidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 18 de maio
de 1998.


Eng.º Agr.º (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


Marlete Guarezi Brecca
Secretária da Administração